

Lei n.º 250 de 6 de Fevereiro de 1958.

Autoriza doação de um lote
ao Sr. Inocêncio Reis, no
Plano Diretor da cidade.

a Câmara Municipal de Lujánia,
Estado de Goiás, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar um lote para o Sr. Anastácio Reis, à sua escola no Plano Diretor da cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessão de Paiva da Câmara
Municipal de Lujánia, em
6 de Fevereiro de 1958.

Ass. de Dr. Augusto Rangel
Theracito Reis
Sobestiano Rodrigues.